

# Normas de Programas e Projetos

## VERIFICAR AS ALTERAÇÕES NOS FORMULÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PROGRAMAS E PROJETOS.

### TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À PROGRAMAS E PROJETOS DEVEM SER ENCAMINHADOS VIA SIPA.

As normas abaixo foram elaboradas para melhor viabilizar a organização e atendimento as solicitações da **PROEX/UNCISAL**

#### AVISOS IMPORTANTES

1. Os Programas ou Projetos de extensão deverão ter obrigatoriamente a participação de docentes, alunos e comunidade.
2. O coordenador dos programas e projetos deverá ser um docente da Uncisal, porém, no caso de um projeto pertencer a um programa, a obrigatoriedade pelo docente/coordenador só ocorrerá no programa.
3. Programas e projetos poderão ser desenvolvidos por profissionais não docentes, desde que seja coordenado por um docente.
4. O profissional não docente que exerça atividades de coordenação será cadastrado como coordenador adjunto.
5. Os participantes discentes que tiverem funções administrativas delegadas pelo Coordenador do Programa e/ou Projeto deverão ser nomeados como monitores. Os demais serão denominados membros.
6. Os demais membros técnicos externos ou não a UNCISAL que ministrem oficinas e/ou realizem práticas extensionistas, poderão ser denominados facilitadores.
7. A carga horária máxima certificada será de 4 horas semanais, totalizando 160 horas anuais. Os coordenadores poderão ter um acréscimo de 2 horas semanais, totalizando 240 horas anuais.
8. O coordenador principal deve pactuar com sua chefia imediata a carga horária destinada para suas atividades extensionistas não ultrapassando 6 (seis) horas semanais.
9. Quando na existência de um evento, a carga horária dos participantes será certificada de acordo com o tempo de duração do mesmo, a comissão organizadora poderá ter carga horária diferenciada, desde que devidamente justificada.
10. Os programas e projetos deverão estar vinculados a um núcleo e a um curso.
11. O cadastramento de programas e projetos deverá ser feito via processo, com entrada no Sistema de Informação Processual e Arquivo (SIPA/UNCISAL) e ciência do coordenador do núcleo e do curso ao qual pertence o docente coordenador.
12. Os formulários de cadastramento encaminhados do SIPA para PROEXT serão submetidos a análise pelo comitê assessor de extensão (CAEX), que poderá aprovar, reprová-lo ou aprovar com pendências.
13. Todos os programas e projetos deverão preencher o formulário de cadastramento que se encontra disponível no site da UNCISAL (Extensão/formulários).

14. Todos os programas e projetos deverão preencher, mensalmente, listas de frequências dos monitores participantes e entregá-las trimestralmente na PROEXT. O modelo da lista de frequência se encontra no site da UNCISAL (Extensão/formulários).
15. Os processos seletivos e respectivos resultados para programas e projetos serão publicados no site da UNCISAL (Extensão/Chamadas).
16. Caso seja necessária a emissão de boleto de cobrança (guia de recolhimento), a impressão deste boleto será realizada na PROEXT.
17. Os relatórios contendo fotos de atividades dos programas e projetos deverão ser encaminhados ao SIPA e enviados para o e-mail: [programaseprojetosuncisal@gmail.com](mailto:programaseprojetosuncisal@gmail.com), anualmente. O modelo de relatório atualizado se encontra no site da UNCISAL (Extensão/formulários). A data limite para entrega dos relatórios será dia 31 de novembro do corrente ano. O não cumprimento implica na inativação temporária do programa ou projeto, até que as pendências sejam regularizadas.
18. Os Programas e Projetos, quando na realização de algum evento (cursos, congressos, simpósios, entre outros), devem fazer a solicitação de cadastramento via SIPA, com a assinatura do coordenador principal, em um prazo de no mínimo **15** dias da execução.
19. A solicitação dos certificados dos programas, projetos e eventos deve ser feita via SIPA, pelo coordenador, realizada após a ocorrência dos mesmos, no ano vigente e entregue juntos com a ata de frequência, assinadas pelos alunos/monitores, para cada atividade realizada, comprovando carga horária. A partir de 2016 não serão emitidos certificados de anos retroativos. A emissão dos certificados estará vinculada a regularização dos relatórios anuais na PROEXT.
20. A solicitação dos certificados dos coordenadores de programas e projetos deverá ser solicitada via SIPA, com ciência dos coordenadores do núcleo e curso nos quais o professor está alocado.
21. Os programas e projetos com documentações atualizadas na PROEXT, quando no preenchimento dos relatórios e/ou solicitação de certificados, não precisarão constar com as assinaturas dos coordenadores de núcleo e cursos. Somente será obrigatória a assinatura do coordenador do programa ou projeto.

**Maceió 15 de Fevereiro de 2016**

**Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**

Pró Reitor de Extensão

**Profa. Ma. Renata Cardoso Couto**

Gerente apoio à extensão